

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULOCidade: *São Vicente* de *São Paulo* - *SP***110605****03****Livro nº 2 - Registro Geral**

matrícula, por venda feita, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a **DANIELA BRITO DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, RG: 42.440.235-1-SP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº: 507.143.136-93, residente e domiciliada com cônjuge, na rua Antônio Comédia Filho, nº: 1.314, Jardim Humaitá, e na proporção de 50% (cinquenta por cento) a **MÁRIO TOMIYASU HOKAZONO**, brasileiro, divorciado, auxiliar Social da receita, RG: 10.404.921-0SP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº: 280.323.643-34, residente e domiciliado em São José do Rio Preto/SP, na Avenida Bartolomeu da Ganda, nº: 43, apto. 501, Jardim, pelo valor de R\$ 40.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TEIXEIRA DA COSTA

MICROFILME PROTOCOLO Nº 388.624

RÓLO Nº 8.429

R. 13 / M. 110.595 - VENDA E COMPRA

Registrado em 13 de maio de 2020 - Prenotação nº 488.365, de 12/05/2020.

Pela escritura de 08 de agosto de 2015, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Vicente/SP, livro 1026, página 0385, o proprietário **MÁRIO TOMIYASU HOKAZONO**, anteriormente qualificado, VENDEU 50% do imóvel nesta matrícula, pelo valor de R\$ 40.000,00, a **DANIELA BRITO DA SILVA**, moça de edificação, residente e domiciliada na Rua Henri Ramos, nº 002, São Vicente/SP, CEP 11300-050, também já qualificada. Valor Venal proporcional: R\$ 90.882,79.

Priscilla Tabet Lima Macular

Escrivente Autorizada

AV. 14 - M 110.605 (casamento)

DATA - 09 de julho de 2020 - Prenotação no. 488.361 de 17/06/2020.

Atendendo requerimento datado de 17 de junho de 2020, situado em São Vicente/SP, emitida com certidão de casamento, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Sindacato de Santos/SP, matrícula nº 123612.01.552018.2.00032.223-004008-42, procede-se esta averbação para consignar que em 09 de novembro de 2018, a proprietária **DANIELA BRITO DA SILVA**, casou-se pelo regime da comunhão parcial de bens, com **AMANDA FREITAS VALENTIM**, passando as mesmas a serem **DANIELA BRITO VALENTIM e AMANDA VALENTIM BRITO**.

AVERBADO POR:

escrivente autorizado,

ANDRÉ LUZ SILVA BLANCO

SELO DIGITAL: 1123612.01.552018.2.00032.223-004008-42

CONTINUA NO VERSO

110605

15

Livro nº 2 - Registro Geral

AV. 157 M - 110.035 - CONSTRUÇÃO

Averçado em 12 de setembro de 2021 – Protocolo nº 497.618, de 17/09/2021.

Nos termos do requerimento de 15/03/2021, firmado em São Vicente/SP, instruído com a Carta de Habitação nº 043/2021, expedida em 09/03/2021, pela Prefeitura Municipal de São Vicente/SP, com Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Número de Afecção: 90.007.8362367-001 – Código de Controle: C72142F1AEF6A487), requisição pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral de Fazenda Nacional – Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil, procedeu-se esta averbação para construir a **CONSTRUÇÃO** do prédio residencial situado na Rua João Semário 802, Parque Nilau, totalizando a área construída de 140,48 m².

AVERBADO POR THOMAS HENRIQUE RIBEIRO DE
 MIRANDA, Escrevente Autógrafo

SELO DIGITAL: 1238523310000000094831210

AN. 16/ M – 110.004 – ACHESIMO A CONSTRUÇÃO

Assinado em 13 de setembro de 2007 – Protocolo nº 457.616, de 17/09/2007.

Nos termos do requerimento referido na AV. 16, instruído com a Carta de Habitação nº 046/2021, expedida em 06/03/2021, pela Prefeitura Municipal de São Vicente/SP, com Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Adida da União (Número de Atuação: 60.007.6346261-001 – Código de Controle: 6654.FD1FAD3D:5886), pelo Ministério da Economia – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, procede-se esta intimação para consignar o **ACRÉSCIMO À CONSTRUÇÃO** da praça comercial situada na Rua João Serrano 602, Parque Futuro, nº 56, 3º andar totalizando a área construída de 208,80

INº. AVERBADO POR THOMAS HENRIQUE FUBEIRO DE MIRANDA, Escrevente Autorizado.

Belo Digital: 123N123T000000094832310

CONTINUA NA FICHA Nº 4

CONTINUA NA FICHA Nº _____

Código do CNH nº 12381-2
Registro de Imóveis de São Vicente
 ESTADO DE SÃO PAULO

110605**04****Livro nº 2 - Registro Geral****R-17 / M - 110.605 - VENDA E COMPRA**

Registrado em 09 de novembro de 2021 - Priorização nº 499.615, de 25/10/2021.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública celebrado na Capital de São Paulo, aos 06 de outubro 2021, a proprietária **DANIELA BRITO VALENTIM**, auxiliar de enfermagem, assistida por seu cônjuge **AMANDA VALENTIM BRITO**, brasileira, administradora, CNH nº 04305587709-01ETRANS/SP, CPF nº 228.378.118-40, residentes e domiciliadas em São Vicente-SP, à Rua João Santana nº 502, Parque Bizaru, anteriormente qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de **R\$ 412.000,00**, a **WANDERLAN DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, RG nº 53.047.857-3-SS/VS/SP, CPF nº 474.342.375-30, residente e domiciliado em Santos-SP, à Avenida Presidente Wilson nº 20, apto 57, Gonzaga, Valor venal R\$ 284.596,45.

Link Serviço Gerdap: _____

Escritorato Autorizada

SFL0 DIGITAL: 123812221000450010621321E

R-18 / M - 110.605 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Registrado em 09 de novembro de 2021 - Priorização nº 499.615, de 25/10/2021.

Pelo instrumento particular referido R-17, o adquirente **WANDERLAN DE OLIVEIRA ALVES**, anteriormente qualificado, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto desta matrícula, ao **ITAU UNIBANCO S.A.**, CNPJ nº 00.101.180/0001-64, com sede na Capital de São Paulo, na Praça Afonso Eguia de Souza Azeite nº 100 - Torre Ouro Sertão, para garantia da dívida de **R\$ 330.000,00**, que será paga através de 360 prestações mensais e consecutivas, composta de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, com valor total inicial de **R\$ 3.263,14**, à taxa de juros nominal de 8,1857% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 8,5000% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 06 de novembro de 2021. Consta do título que nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Federal nº 9.514/97, o fiduciante tomou-se possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ao fiduciário, enquanto adimplente, é assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco, e com as demais condições constantes do mesmo. Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 24, da Lei nº 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$ 412.000,00** (quatrocentos e setenta e seis mil reais), sujeito a atualização monetária. Prazo de carência para expedição da intimação: 30 dias.

-CONTINUA NO VERSO-

110605**04****Livro nº 2 - Registro Geral**

Livra Serviço Godoy

Escritorante Autorizada

SELO DIGITAL: 123612321000040010821421C

AV-12 / M - 110.605- CONSOLIDAÇÃO

Averbado em 29 de abril de 2024 - Prenotação nº 525.392 de 23/12/2023.

Conforme requerimento firmado em São Paulo - SP, na data de 27 de março de 2024, procede-se esta averbação para consignar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliada em R\$ 476.000,00, foi **CONSOLIDADA** em favor do fiduciário **ITAU UNIBANCO S.A.**, anteriormente qualificado, considerando que o fiduciante **WANDERLAN DE OLIVEIRA ALVES**, já qualificado, após ter sido regularmente intimado, nos termos do art. 28 da Lei 9.514/97, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas junto ao credor, "não purgou a mora" no prazo legal, consoante o procedimento de extinção que transitou nesta serventia, digitalizado integralmente desta data. Valor Venal: R\$ 376.073,60.

Matheus de Barros Petrucci

Escritorante Autorizada

Selo digital: 1236123311FE130052539224E

AV-20 / M - 110.605 - LEILÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Averbado em 16 de setembro de 2024 - Prenotação nº 532.339 de 23/08/2024

Por requerimento e laudo de quitação, firmados em São Paulo/SP, aos 23 de setembro de 2022 e 08 de julho de 2024, respectivamente, instruídos com os Autos de 1º e 2º Leilões Públicos, realizados presencialmente e online, respectivamente, nos dias 21 de junho e 1º de julho de 2024, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Eduardo Constantino - matrícula JUCESP nº 616, através de seu preposto autorizado, Sr. João Victor Barroca Gessazz, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei 9.514/97, procede-se esta averbação para consignar que os leilões públicos resultaram negativos, dando-se a dívida originária do R. 18 como quitada, ficando em consequência consolidada propriedade plena em favor do credor fiduciário **ITAU UNIBANCO S.A.**, anteriormente qualificado.

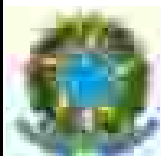
Caioque Noah Xavier Gaspar Cruz

Escritorante Autorizada

Selo digital: 12361233110EFB00533300348

**** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO ****
**** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA ****

110.605



Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077, Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus de Ribeiro Miranda

+533330+

Protocolo nº 533330

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

CERTIFICO que, para **Matrizes de parcelamentos e condomínios, conhecimento da situação jurídica de lote ou unidade autônoma**, deverá ser emitida **certidão específica do lote e quadra ou da unidade em questão**. As certidões das matrículas, transcrições ou inscrições matrizes de parcelamentos e condomínios não retratam a situação dos lotes e unidades autônomas derivadas.

CERTIFICO ainda, que para transmissão de bens ou direitos, ou sua renúncia, **sempre deve ser consultada a Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para verificar a existência de ordens de indisponibilidade**, uma vez que, nos termos do item 407 das NSCGJ, que assim dispõe: "A consulta à Central nacional de indisponibilidade de Bens(CNIB) será obrigatória para todos os notários e registradores do Estado, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos termos da Lei.

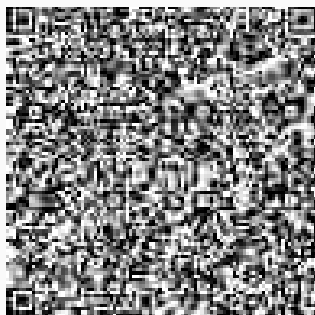
CERTIFICO que, com relação aos **imóveis do Município de Praia Grande**, estes passaram a ser **registrados naquele Registro de Imóveis a partir de 14/06/1984**, junto ao qual deve ser consultada sua situação atual. CERTIFICO que aos **imóveis em área de marinha** aplica-se o regulamento legal: Decreto Lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946, Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987 e Lei 9.636 de 15 de maio de 1998.

São Vicente, 17 de setembro de 2024.

Fernanda Alves Vasconcellos Rodrigues, Escrevente Autorizada (assinatura digital)

A presente certidão, já cotada no título, tem a finalidade de complementá-lo.

Selo Digital: 1236123C310AF40053333024B



EM BRANCO